

Clube de Campo de São Paulo

REGULAMENTO DE INSCRIÇÃO DE ASCENDENTES DE SÓCIOS COMO SEUS DEPENDENTES ESTATUTÁRIOS

Artigo 1º - A inscrição de ascendentes de Sócio Titular ou de seu cônjuge como dependente estatutário prevista no Estatuto Social (artigo 33, parágrafo 1º, letra “b”) e no Regulamento para Admissão de Sócios (artigo 7º, § 2º) observará os termos deste regulamento.

Artigo 2º - O reconhecimento da dependência de ascendentes, para fins estatutários, levará em consideração o seguinte:-

- a) – idade igual ou superior a sessenta e cinco (65) anos, para o sexo masculino, e a sessenta (60) anos, para o sexo feminino, nos casos de inscrição de dependentes viúvos, separados judicialmente ou divorciados;
- b) – nos casos de constância do casamento: idade igual ou superior a sessenta e cinco (65) anos para, pelo menos, um dos cônjuges, quando é pretendida a inscrição de ambos ou a mencionada idade de sessenta e cinco (65) anos para o cônjuge do sexo masculino e idade igual ou superior a sessenta (60) anos para o cônjuge do sexo feminino, quando pretendida a inscrição de apenas um deles, individualmente;
- c) – situação econômico-financeira;
- d) – moradia familiar;
- e) – estado de saúde;
- f) – outros elementos circunstanciais que justifiquem a alegação de dependência.

Parágrafo Primeiro: Ressalvados os requisitos concernentes à idade mínima dos candidatos, os demais fatores previstos neste artigo não são cumulativos e permitem a análise pelo conjunto.

Parágrafo Segundo: A Diretoria poderá exigir os esclarecimentos e comprovações que, em cada caso, entender necessárias.

Artigo 3º - A inscrição, como dependente estatutário, de ascendente de Sócio Titular ou de seu cônjuge deve ser requerida exclusivamente pelo próprio Sócio Titular e deverá ser entregue na Secretaria do Clube, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) proposta assinada por outros dois Sócios Titulares que tenham, no mínimo, dois (2) anos de efetividade no quadro social, e pelo candidato ou candidatos à inscrição, apresentada no modelo de admissão de novos sócios, devidamente preenchido e instruído com os documentos para estes exigidos pelo Estatuto Social ou por Regulamento;
- b) certidão de cartório do registro civil de pessoas naturais comprovando a idade, o estado civil e o parentesco com o Sócio Titular ou o seu cônjuge;
- c) situação econômico-financeira do pretendente, se ela constituir fundamento do pedido, preferencialmente a declaração de pessoa física do Sócio Titular ou de seu cônjuge para fins de imposto de renda, se nesta constar como dependente o candidato;
- d) informação sobre a moradia familiar, com esclarecimentos que possam amparar a solicitação;
- e) atestado médico, quando alegada como justificção do pedido o estado de saúde do candidato.

Artigo 4º - O processo para a inscrição de ascendente do Sócio Titular ou de seu cônjuge observará as normas estabelecidas para a admissão de sócios no respectivo Regulamento.

Clube de Campo de São Paulo

Artigo 5º - A Diretoria não revelará as razões da recusa à inscrição de ascendente como dependente estatutário de Sócio Titular ou de seu cônjuge a não ser perante o Conselho Deliberativo, em caso de recurso contra a sua decisão.

Artigo 6º - A inscrição de ascendente de Sócio Titular ou de seu cônjuge, como dependente estatutário, é concedida em caráter precário e poderá ser cancelada pela Diretoria a qualquer tempo, sem necessidade de declaração das razões do ato.

Parágrafo Único: – Na eventualidade de cessação da relação de parentesco ou afinidade entre o Sócio Titular e pessoa inscrita como seu ascendente dependente, o Sócio Titular, sob pena de sanções estatutárias (artigos. 35, “h”; e 48, “d”), deverá comunicar o fato, imediatamente, à Diretoria;

Artigo 7º - Os casos omissos neste Regulamento serão decididos pela Diretoria, “ad referendum” do Conselho Deliberativo.

Artigo 8º - O presente Regulamento entra em vigor imediatamente devendo, entretanto, ser submetido ao referendo do Conselho Deliberativo na sua primeira reunião que vier a ocorrer.

Aprovado pelo Conselho Deliberativo em 30.09.2006